



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.056895/2018-03**

Interessado: **ARIANA GABRIELA ROSETTI**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.056895/2018-03. Interessada ARIANA GABRIELA ROSETTI. Auto de Infração e Notificação nº 183_01169_2018, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.

1. Feitas tais considerações, concluo que a requerente não apresentou documentos que comprovem que, de fato, está tentando se regularizar, uma vez que, passados 06 (seis) meses, ainda não entrou com seu pedido de autorização de residência seja pelo acordo Brasil-Argentina, seja pelo acordo MERCOSUL.
2. Quanto ao cálculo da multa aplicada por esta Delegacia de Imigração, temos que o mesmo foi adequado, ou seja, aplicou-se o disposto na Lei 13.445/17, dentro do cálculo que o próprio sistema permite, arbitrando o valor mínimo da multa diária (R\$ 100,00 - cem reais) e respeitando o valor máximo da multa total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Observe-se que o art. 109, II da Lei n. 13445/2017 e o art. 307, II do Decreto 9199/2017 preveem que a multa por exceder o prazo de estada no país é "por dia de excesso" e, portanto, considerando o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, o sistema já calcula o valor da multa com base nos dias excedidos, ficando limitada ao máximo de R\$ 10.000, 00 (dez mil reais).
3. Pelas razões acima expostas, julgo **IMPROCEDENTE o recurso administrativo** interposto pelo imigrante, mantendo o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO nº 0183_01169_2018** em epígrafe.

DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_01169_2018.

FERNANDA GOLIN NOGUEIRA

Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA GOLIN NOGUEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 02/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11541450** e o código CRC **9880D4B6**.

Referência: Processo nº 08505.056895/2018-03

SEI nº 11748320